

LEI Nº 1421, DE 10 DE MARÇO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE
FERIADOS MUNICIPAIS.**



A Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados feriados no Município de Guaxupé, além dos fixados em leis federais, os seguintes:

SEXTA FEIRA SANTA

CORPUS CHRISTI

DIA DA CIDADE (1º DE JUNHO)

DIA DA PADROEIRA N.S. DAS DORES (15 DE SETEMBRO)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 1101, de 29 de agosto de 1989.

Guaxupé, 10 de março de 1999.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ABEL CELESTINO

Dir. Depto. Negócios Jurídicos